Anexo do Of. nº 178/87-GP
S. Vicente 04/05/87

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2149

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DNOS - Departamento Nacional de Obras de Saneamento objetivando a dragagem do Rio Sá Catarina de Moraes e outros cursos d'água no Município, e dá outras providências.

Processo nº. 7555/87.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Muncípio de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, visando à dragagem do Rio Sá Catarina de Moraes e outros cursos d'água neste Município.

Art. 2º - Os trabalhos objeto do Convênio têm o custo estimado em Cz$ 4.140.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil cruzados), cabendo à Prefeitura participar com Cz$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil cruzados), e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com Cz$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil cruzados), correspondendo, respectivamente, a 50% (cinqüenta por cento) do valor do Convênio.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar Termos Aditivos ao Convênio.

Parágrafo único - Quando o aditivo resultar em aumento da participação financeira da Prefeitura, este fica limitado a 20% (vinte por cento) do estabelecido no artigo 2º, mantida a proporcionalidade.

Proc. 58/87

ord. 24

Lei N.º 2149

fls.02

Art. 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará recursos de seu Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de julho de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircc/.